Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 284/2012/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 14.12.12
REVOGA A PORTARIA Nº 251/GSER, DE 14.11.12

Por medida de contingência, as empresas envasadoras de águas minerais e adicionadas de sais, em botijões de 20 (vinte) litros, constantes do Anexo Único, poderão utilizar o selo comum até o dia 31 de dezembro de 2012, na falta do selo fiscal de que trata o Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 113/GSER, de 10 de maio de 2012, e

Considerando a necessidade equacionar os estoques e de ajustar as normas de produção do selo fiscal das empresas envasadoras de águas minerais e adicionadas de sais, em botijões de 20 (vinte) litros, no Estado da Paraíba, conforme os seus respectivos lay out;

Considerando que a previsão de regularização dos estoques de selos fiscais para as empresas envasadoras de águas minerais e adicionadas de sais, em botijões de 20 (vinte) litros, não será cumprido no prazo estimado pela Portaria nº 251/GSER, de 14 de novembro de 2012, por parte da gráfica fornecedora,

R E S O L V E:

Art. 1º Por medida de contingência, as empresas envasadoras de águas minerais e adicionadas de sais, em botijões de 20 (vinte) litros, constantes do Anexo Único, poderão utilizar o selo comum até o dia 31 de dezembro de 2012, na falta do selo fiscal de que trata o Decreto nº 31.504, de 10 de agosto de 2010.

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Parágrafo único. As empresas a que se refere o caput deverão informar a esta Secretaria de Estado da Receita, até 31 de dezembro de 2012, o número do último selo fiscal utilizado.

Art. 2º As empresas revendedoras (depósitos, distribuidoras, supermercados, lojas de conveniências, postos de gasolina, padarias, mercearias etc.) terão até 13 de janeiro de 2013 para zerar o estoque de botijões de 20 (vinte) litros de água mineral e adicionada de sais com selos comuns, adquiridos até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º As empresas envasadoras de águas minerais e adicionadas de sais em botijões de 20 (vinte) litros, de outros estados da Federação, que não sejam inscritas em conformidade com o Regulamento do ICMS-PB como substitutas tributárias, não serão alcançadas pelo disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Caberá à Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior em conjunto com a Gerência Executiva de Fiscalização, a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Portaria.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 251/GSER, de 14 de novembro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 284/GSER, de 12/12/2012

Relação das empresas envasadoras a que se refere o art. 1º desta Portaria

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

	Inscrição Estadual
· INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	16.002.784-5
· PLATINA MINERAL LTDA	16.129.020-5
· INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA	16.092.073-6
· EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA	16.073.790-7
· SAMANDA SILVA XAVIER	16.162.207-0
· BOM JESUS IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL LTDA	16.122.867-4
· INDÚSTRIA HIDROMINERAL DO BRASIL LTDA	16.132.266-2
· HIDROMINAS SANTA MARIA IND. E COM. LTDA	16.900.742-1
· ACQUALIGHT INDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA	16.159.150-7
· DEISY FEITOSA LEAL FREIRE	16.132.293-0
· ALBA REGINA MENDONCA PEREIRA	16.153.081-8
· AGROVIDA COM. DE ÁGUA E HOTIFRUTIGRAJEIRO LTDA	16.125.631-7
· PRATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.152.816-3
· QUITERIA MARIA LEONILA DINIZ	16.160.747-0
· PURÍSSIMA IND. E COM. DE ÁGUAS DESSALINIZADAS LTDA ME	16.034.506-5

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

· ÁGUA DA SERRA TAQUATIRINGA LTDA EPP 16.900.781-2

· MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA EPP 16.900.778-2

· F G V ÁGUAS ME 16.900.779-0

Phoca PDF